

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 039/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA” – Edição 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA” – Edição 2026, para promover o aumento do valor adicionado do setor primário e, consequentemente, o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com premiação, impressão de cautelas, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

Art. 3º Fica estipulado que para cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Notas Fiscais de Produtor Eletrônicas, apuradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura, será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

Parágrafo único. Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados/apurados.

Art. 4º Para a cobertura das despesas desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

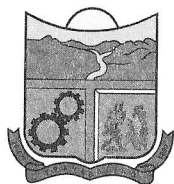
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de julho de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei, em anexo, que objetiva a realização da Campanha de Arrecadação denominada “TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA” – Edição 2026, a fim de que sejam fixados os valores dos gastos com a Campanha e do montante correspondente a cada cautela.

Esta campanha, realizada anualmente, visa premiar aqueles produtores rurais que se empenham na formação do valor adicionado do Município, largamente pautado na produção rural.

Para as despesas com premiação pretende-se despendar o valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem subdivididos em 46 prêmios, que serão distribuídos da seguinte forma: - 01 prêmio de R\$ 5.000,00; - 01 prêmio de R\$ 2.000,00; - 05 prêmios de R\$ 1.200,00 cada; 05 prêmios de R\$ 1.000,00 cada; e, 34 prêmios de R\$ 500,00 cada. Com outras despesas decorrentes da operacionalização da Campanha será necessário o valor aproximado de R\$ 5.000,00.

Por sua vez, em relação às cautelas, fica estipulado que para cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Notas Fiscais de Produtor Eletrônicas, apuradas no posto de troca, será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor e possibilidade de aproveitamento dos saldos remanescentes.

Em face ao exposto, solicitamos a compreensão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a apreciação e aprovação da matéria que ora apresentamos.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.